

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ID nº 966332

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 494/2022, DECRETO FEDERAL 10.024/19 E PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2022

IV – ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII – DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2022

HORA: 09:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Lorena Ribeiro do Nascimento designada pelo Decreto Municipal Nº 494/2022** com o auxílio da Equipe de Apoio.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Local:

www.licitacoes-e.com.br

Início acolhimento de propostas: 06/10/2022 às 08h:00min (horário de Brasília).

Limite acolhimento das propostas: 14/10/2022 às 08h:00min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: Às 09h00min do dia 14/10/2022.

Data e hora da disputa: 14/10/2022 às 09h30min (horário de Brasília).

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Modo de disputa: **Aberto e Fechado.**

Lorena Ribeiro do Nascimento: Lorena Ribeiro do Nascimento E-mail: licitacaatiba@gmail.com

Tempo Normal de Disputa de cada LOTE: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade da Pregoeira, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

ATENÇÃO EXISTEM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI-ME E EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

LOTES, 05, 06, 08 E 09.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, aquisição de materiais de construção, para conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B – Pro infância – Construção – CAATIBA – BA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais das LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta

Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Prefeitura Municipal, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

XIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8.2 do Edital.

13.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo IX - Termo de Referência.

13.4 - A partir do horário previsto no Edital (VIII), terá início a sessão pública do pregão eletrônico,

com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o Pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

13.5 - Após a classificação das propostas, o Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

13.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

13.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.10 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

13.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

13.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

13.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

13.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor PREÇO POR LOTE.

13.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

13.16 - No caso de desconexão da Pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

13.18 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.19 - Alternativamente ao disposto no LOTE anterior, poderá o Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.20 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.22 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

13.22.1 - Os valores readequados dos itens de cada LOTE conforme item 13.22, deverá respeitar o percentual de redução linear ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada LOTE;

13.22.2 - O subitem 13.22.1 poderá sofrer variação para menos do valor reduzido, nenhum item do LOTE poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em todos os itens do LOTE.

13.22.2 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada LOTE. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do LOTE.

XIV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo **Anexo I** do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

14.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I).

14.1.2 - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.1.3 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo

se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o LOTE ser desconsiderado da proposta.

14.1.4 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

14.1.5 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacaatiba@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos no prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, na cidade de Caatiba, Bahia. *Obs.: A falta de comprovação de postagem da Proposta de Preços com os valores finais e documentos de habilitação originais/cópias no prazo de 02 (dois) dias úteis, constitui automática desclassificação da proposta de preços e da empresa do certame, devendo a Administração convocar as licitantes classificadas na sequência.*

14.1.6 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

14.1.7 - A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

14.1.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

14.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

14.1.10 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

14.1.11 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

14.1.12 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.1.13 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

14.1.14 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar

o fornecimento/serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

14.1.15 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.1.15.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.1.15.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

14.1.16. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

14.1.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.1.18 - O Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

14.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

14.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital.

14.5 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

14.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme exigências previstas neste Edital.

14.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

14.9 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site:

www.licitacoese.com.br.

14.10 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou outros quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

XV - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

15.1 - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsímile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital. *Obs.: O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 02 (duas) horas contadas a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico licitacaatiba@gmail.com com todos os documentos mencionados no item XV deste edital.*

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede

ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT). **OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.1.5 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara

15.1.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.1.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.1.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.1.9 No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;

15.1.10 Dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual.

15.1.11 DHP do responsável técnico pelo balanço.

15.1.12 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.13 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.14 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

XVI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

16.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.4 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir sobre o recurso.

16.7 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>, passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XVIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

21.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 1.651, de 19 de janeiro de 2022.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

22.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

22.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

22.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e Administração do Contrato;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o Contrato;
- c) Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XX - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

23.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma imediata, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, ficando estabelecido prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento. O não cumprimento dos prazos estipulados possibilitará a rescisão contratual unilateral conforme legislação em vigor.

23.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

23.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

23.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 08 (oito) dias, após atestado a entrega do material.

23.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------------|--|
| ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA. SECRETARIA: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE / PROJETO | 2.009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO. |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. |
| FONTE | 4.4.90.51.00 - 95 Obras e Instalacoes. |

| | |
|--|--|
| | 4.4.90.51.00 - 01 Obras e Instalacoes 4.4.90.51.00 - 159 Obras e Instalacoes 4.4.90.51.00 - 22 Obras e Instalacoes |
|--|--|

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que

- envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
 - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
 - i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
 - j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
 - l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
 - m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

25.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

25.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o

material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VI**.

25.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI**, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, **Anexo VIII**, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, ambos emitido pelo servidor responsável.

25.5 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

25.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXIII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXIV - RESCISÃO

27.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

27.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

27.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXV - DAS PENALIDADES

28.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

28.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

28.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;

- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

28.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

28.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

28.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à Administração, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

28.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 28.4.

28.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal

esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

28.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

28.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

28.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

28.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

28.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

28.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXVIX - DOS ANEXOS

29.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Termo de Recebimento;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento Definitivo.

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 - O Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4 - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

30.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

30.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

30.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

30.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.12 - **Os Recursos ou Impugnações (impugnações até 03 dias anteriores a data prevista para abertura das propostas) deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, destinado à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço de e-mail licitacaatiba@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeira através do telefone (77) 3455-1412 para confirmação do recebimento do e-mail.**

30.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.652, de 19 de Janeiro de 2021 e Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXI - FORO

31.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça-Ba, que prevalecerá sobre qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 04 de outubro de 2022.

Lorena Ribeiro do Nascimento

Pregoeira Municipal

Decreto nº 494/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---|---------------|--------------|
| TIPO DE LICITAÇÃO | DATA | Fl. |
| ELETRÔNICO 004/2022 | 14/10/2022 | 01/01 |
| EMPRESA: _____ | | |
| ENDEREÇO: _____ | | |
| TEL.: _____ | CIDADE: _____ | UF: _____ |
| INSCR. _____ | MUNIC.: _____ | INSCR. _____ |
| EST.: _____ | FONE _____ | |
| CN PJ/MF: _____ | | |
| Objeto: Aquisição de materiais de construção, para conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B – Pro infância – Construção – CAATIBA – BA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. | | |
| ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS | | |

TERMO DE REFERÊNCIA

| 1.0 | PINTURA | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|-------|----------|----------|
| 1.1 | Aguarrás em galões plásticos/latas de 5l | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.2 | Bandeja para rolo de 23 cm para pintura | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.3 | Broxa retangular medindo aproximadamente 17,0 x 6,0 cm com cabo plástico | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.4 | Cabo telescópico prolongado p/ pintura em alumínio 3 m | UN | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.5 | Fita crepe adesiva, monoface, branca, rolo de 18mm X 10m | UN | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.6 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA | UN | 25,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.7 | Lixa d'água nº 120 | UN | 150,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.8 | Lixa d'água nº 100 | UN | 150,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.9 | Massa corrida acrílica em sacos plásticos de 20 kg | Sc | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.10 | Massa PVA em sacos plásticos de 20 kg | Sc | 400,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.11 | Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 1 pol | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.12 | Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 1,5 pol | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.13 | Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 2 pol | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.14 | Removedor de ferrugem 250ml | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.15 | Rolo de lã natural de 15 cm, com suporte | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.16 | Rolo de lã natural de 23 cm, com suporte | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.17 | Rolo de lã natural de 9 cm, com suporte | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 1.18 | Rolo lã sintética 15 cm, com suporte | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.19 | Rolo lã sintética 23 cm, com suporte | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.20 | Rolo lã sintética 9 cm, com suporte | UN | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.21 | Selador acrílico 18l | UN | 60,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.22 | Tinta acrílica para piso em lata/balde 18l cores variadas | UN | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.23 | Tinta acrílica lata/balde 18l cores variadas | UN | 70,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.24 | TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA GALÃO 3,6L | UN | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.25 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3,6l | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.26 | Tinta spray cores diversas 400g | UN | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.27 | Verniz Filtro solar copal 900ml | UN | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 1.28 | Zarcão cinza em galão 3,6l | GL | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | #REF! |
| 2.0 | DIVERSOS | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 2.1 | Aço CA 50 em barra ferro 10mm | und | 120,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.2 | Aço CA 50 em barra ferro 12,5mm | und | 80,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.3 | Aço CA 50 em barra ferro 6,3mm | und | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.4 | Aço CA 50 em barra ferro 8mm | und | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.5 | Aco CA 50 em barras ferro 4,2mm | und | 150,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.6 | Aco CA 50 em barras ferro 5.0mm | und | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.7 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ASFALTO BALDE 18L | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.8 | ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE BALDE 18L | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.9 | Arame recozido | kg | 150,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.10 | Areia cavada fina para reboco | M3 | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.11 | Areia grossa/lavada | M3 | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.12 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II PACOTE 20KG | und | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.13 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE 20KG | und | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.14 | BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.15 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 45 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.16 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | und | 8,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.17 | Barrote 4/9 1mt primeira 3 mts | und | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.18 | Bloco ceram. grande 19x19 | und | 5000,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.19 | BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, *10 X 10 X20 CM RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) | M2 | 250,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.20 | Brita ¾ | M3 | 70,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------------|---------|----|-------|--------------|
| 2.21 | Calha metálica galvanizada chapa 26 | m | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.22 | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2) | KG | 60,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.23 | Cimento saco de 50 kg (CPII) | sc | 400,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.24 | Compensado 10mm | und | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.25 | Compensado 15mm | und | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.26 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM | und | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.27 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), QUADRICULADO, 16 FUROS *33 X 33 X 10* CM | und | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.28 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), QUADRICULADO, 16 FUROS *40 X 40 X 7* CM | und | 150,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.29 | Grade de ferro | m ² | 12,60 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.30 | GRANITINA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA | KG | 500,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.31 | MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2", COMPRIMENTO 3 M | UN | 3,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.32 | Porta de madeira 60x210cm | und | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.33 | Porta de madeira alomfadada 80x210cm | und | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.34 | Porta de madeira barra de proteção 80x210cm | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.35 | Porta de madeira com veneziana 80x210cm | und | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.36 | Porta de madeira com visor 80x210cm | und | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.37 | Porta de madeira p/ divisórias de granito 60x180cm | und | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.38 | Porta de madeira p/ divisórias de granito 60x60cm e guichês | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.39 | Portão de ferro 90 x 200 cm | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.40 | Portões de ferro com requadro 90 x 110 cm | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.41 | Prego 10x10 c/cabeça | und | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.42 | Prego 15/15 ou 1.1/4x13 | und | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.43 | Prego 18x27 ou 2,5/10 | und | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.44 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | KG | 300,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.45 | revestimento Cerâmica 10x10 | m ² | 300,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.46 | revestimento Cerâmica 20x20 | m ² | 1100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.47 | revestimento Cerâmica PEI IV 40x30cm | m ² | 300,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.48 | Roda-meio de madeira L= 10cm | m | 600,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.49 | Rufos de concreto largura de 20cm espessura 3cm | m | 120,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.50 | sarrafo de madeira 7cm com 3 metros | un | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.51 | Tabua agreste 25/2,5 mtrs | un | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.52 | Telas em nylon | m ² | 52,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 2.53 | Telha plana de vidro 40x24cm 8mm Telhas de vidro | und | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ - |

| 3.0 | MAMORARIA | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-----------------------------|--|-------------------|--------|-------|----------|--------------|
| 3.1 | Bancada de granito cinza andorinha | M2 | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.2 | Divisória de madeira laminada | M2 | 300,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.3 | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | M2 | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.4 | janela basculante de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 50 x 50 cm | und | 14,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.5 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 240 x 90 cm | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.6 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 120 x 60 cm | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.7 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 120 x 90 cm | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.8 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 150 x 120 cm | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.9 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 180 x 90 cm | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.10 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 200 x 105 cm | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.11 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 240 x 120 cm | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.12 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 270 x 160 cm | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.13 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 300 x 120 cm | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.14 | janela corredeira de vidro 6mm com caixilho de alumínio de 360 x 160 cm | und | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.15 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 120 x 30 cm | und | 6,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.16 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 180 x 30 cm | und | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.17 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 210 x 30 cm | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.18 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 210 x 60 cm | und | 8,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.19 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 240 x 30 cm | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.20 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 300 x 30 cm | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.21 | janela pivotante de vidro 6mm com caixilho de alumínio, painel móvel de 90 x 30 cm | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.22 | janela Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm | und | 9,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.23 | Porta de vidro temperado 10mm, incluso ferragens, puxador e fechadura - 160x210cm | und | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.24 | Soleiras em granito e= 15cm | m | 35,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 3.25 | vidro espelhos 4mm | m ² | 7,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ - |
| 4.0 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |

| | | | | | | |
|------|---|-------|--------|----|-------|-------|
| 4.1 | Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm | unit. | 25,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.2 | Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1`` | unit. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.3 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4`` | unit. | 125,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.4 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1`` | unit. | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.5 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2`` | unit. | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.6 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3`` | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.7 | Adaptador PVC soldável curto com flanges livres, diâmetro 25x3/4`` | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.8 | Adaptador PVC soldável curto com flanges livres, diâmetro 32x1`` | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.9 | Adaptador PVC soldável curto com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2`` | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.10 | Adaptador PVC soldável curto com flanges livres, diâmetro 85x3`` | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.11 | Bucha de redução longa série R 50x40mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.12 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.13 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.14 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.15 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.16 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.17 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.18 | Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.19 | Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95cm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.20 | Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105cm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.21 | Calha de piso em PVC DN 130, com grelha 10m | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.22 | Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN130, 250cm x 129mmx140mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.23 | Cap de PVC rígido série R com anel de borracha 100mm | m | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.24 | Corpo caixa seca 100x100x10mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.25 | Corpo caixa sifonada 150x185x75mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.26 | Corpo caixa sifonada 250x230x75mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.27 | Curva 87°30' de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.28 | Curva 87°30' de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 150mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.29 | Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm | unit. | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.30 | Grelha redonda de alumínio 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.31 | Grelha redonda de alumínio 150mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|------|--|-------|--------|----|-------|-------|
| 4.32 | Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.33 | Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.34 | Joelho 45° de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 150mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.35 | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.36 | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.37 | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.38 | Joelho 45° série R 100mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.39 | Joelho 45° série R 40mm | unit. | 35,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.40 | Joelho 45° série R 50mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.41 | Joelho 45° série R 75mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.42 | Joelho 90° de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.43 | Joelho 90° PVC roscável, diâmetro 3/4`` | unit. | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.44 | Joelho 90° PVC soldável, com bucha de latão, diâmetro 25x3/4`` | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.45 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm | unit. | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.46 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.47 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.48 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.49 | Joelho 90° série R 100mm | unit. | 25,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.50 | Joelho 90° série R 40mm | unit. | 70,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.51 | Joelho 90° série R 50mm | unit. | 80,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.52 | Joelho 90° série R 75mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.53 | Joelho de redução 90° PVC soldável, com bucha de latão, diâmetro 25x1/2`` | unit. | 65,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.54 | Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.55 | Junção simples série R 40mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.56 | Junção simples série R 50mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.57 | Luva de PVC série R, 40mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.58 | Luva de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.59 | Luva de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 150mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.60 | Luva de PVC esgoto, tipo vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.61 | Luva de PVC esgoto, tipo vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, 150mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.62 | Luva de PVC esgoto, tipo vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, 200mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.63 | Luva de PVC esgoto, tipo vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, 250mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 4.64 | Luva de PVC esgoto, tipo vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, 300mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | | |
|-------|---|-------|-------|----|-----|---|-------|
| 4.65 | Luva de PVC série R, 100mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.66 | Luva de PVC série R, 150mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.67 | Luva de PVC série R, 50mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.68 | Luva de PVC série R, 75mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.69 | Luva de PVC soldável diâmetro 25mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.70 | Luva de PVC soldável diâmetro 32mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.71 | Luva de PVC soldável diâmetro 50mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.72 | Luva de PVC soldável diâmetro 60mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.73 | Luva de PVC soldável diâmetro 85mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.74 | Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2`` | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.75 | Plugue de PVC com rosca, diâmetro 1.1/4`` | unit. | 25,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.76 | Plugue de PVC com rosca, diâmetro 1/2`` | unit. | 75,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.77 | Plugue de PVC com rosca, diâmetro 3/4`` | unit. | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.78 | Porta grelha redonda cromado 100mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.79 | Porta grelha redonda cromado 150mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.80 | Porta grelha redonda cromado 250mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.81 | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.82 | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, 150mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.83 | Redução excêntrica série R 75x50mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.84 | Tampa cega redonda de alumínio 250mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.85 | Tê de 90°PVC soldável, diâmetro 25mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.86 | Tê de 90°PVC soldável, diâmetro 32mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.87 | Tê de 90°PVC soldável, diâmetro 50mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.88 | Tê de 90°PVC soldável, diâmetro 60mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.89 | Tê de 90°PVC soldável, diâmetro 85mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.90 | Tê de inspeção de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 100x75mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.91 | Tê de inspeção de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 150x100mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.92 | Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2`` | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.93 | Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4`` | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.94 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm | unit. | 30,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.95 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.96 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.97 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm | unit. | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.98 | Tê série R 100mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.99 | Tê série R 100x50mm | unit. | 25,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.100 | Tê série R 50mm | unit. | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.101 | Tê série R 75mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.102 | Tê série R 75x50mm | unit. | 25,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.103 | Terminal de Ventilação 50mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|--------------|
| 4.104 | Terminal de Ventilação75mm | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.105 | Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, 100mm | m | 16,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.106 | Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, 150mm | m | 60,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.107 | Tubo de PVC esgoto, ponta de bolsa com junta elástica integrada, 300mm | m | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.108 | Tubo de PVC esgoto, ponta e bolsa com junta elástica integrada, 150mm | m | 30,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.109 | Tubo de PVC esgoto, ponta e bolsa com junta elástica integrada, 200mm | m | 30,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.110 | Tubo de PVC esgoto, ponta e bolsa com junta elástica integrada, 250mm | m | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.111 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm | m | 60,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.112 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm | m | 60,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.113 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm | m | 110,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.114 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm | m | 210,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.115 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm | m | 120,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.116 | Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm | m | 180,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.117 | Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm | m | 180,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.118 | Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm | m | 80,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.119 | Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm | m | 60,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.120 | Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm | m | 90,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.121 | União de PVC soldável, diâmetro 32mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.122 | União de PVC soldável, diâmetro 50mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.123 | União de PVC soldável, diâmetro 85mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.124 | União FG roscável MF, diâmetro 1" | unit. | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 4.125 | Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm | unit. | 25,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | | R\$ - |
| 5.0 | APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL | |
| 5.1 | Assento para bacia infantil, cor branca | unit. | 12,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.2 | Assento para bacia sifonada com abertura frontal, cor branca | unit. | 11,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.3 | Automático de bóia nível máximo | unit. | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.4 | Automático de bóia nível mínimo | unit. | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.5 | Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca | unit. | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.6 | Bacia sifonada infantil, cor branca | unit. | 12,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.7 | Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca | unit. | 11,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.8 | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25mm | unit. | 6,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.9 | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32mm | unit. | 13,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 5.10 | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40mm | unit. | 13,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |

| | | | | | | |
|------|---|-------|-------|----|-------|-------|
| 5.11 | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50mm | unit. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.12 | Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85mm | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.13 | Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros | unit. | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.14 | Chuveiro elétrico, 5500w acabamento cromado | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.15 | Cuba de embutir oval grande, cor branca | unit. | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.16 | Cuba de embutir redonda pequena, cor branca | unit. | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.17 | Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido | unit. | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.18 | Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido | unit. | 8,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.19 | Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho | unit. | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.20 | Ducha elétrica com desviador, 4000w | unit. | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.21 | Ducha elétrica com desviador, 5500w, cor branca | unit. | 12,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.22 | Ducha higiênica | unit. | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.23 | Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca | unit. | 7,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.24 | Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2" | unit. | 11,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.25 | Ligação flexível metálica para pia de 3/4" | unit. | 7,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.26 | Porta papel higiênico em louça de embutir | unit. | 23,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.27 | Porta papel toalha de parede | unit. | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.28 | Porta-sabonete líquido de parede | unit. | 32,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.29 | Registro de gaveta bruto, com canopla, diâmetro 1.1/2" | unit. | 12,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.30 | Registro de gaveta bruto, com canopla, diâmetro 1" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.31 | Registro de gaveta bruto, com canopla, diâmetro 3/4" | unit. | 39,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.32 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2" | unit. | 6,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.33 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 1" | unit. | 8,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.34 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4" | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.35 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3" | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.36 | Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4" | unit. | 19,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.37 | Saboneteira em louça de embutir | unit. | 17,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.38 | Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm | unit. | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.39 | Torneira de bóia, diâmetro 25mm | unit. | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.40 | Torneira de mesa, bica alta | unit. | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.41 | Torneira de mesa, bica baixa | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.42 | Torneira de mesa, bica móvel | unit. | 7,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.43 | Torneira de parede bica fixa | unit. | 14,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.44 | Torneira de parede, bica móvel | unit. | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.45 | Torneira elétrica, 5500w | unit. | 3,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.46 | Torneira para jardim/mangueira | unit. | 11,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|----------------------|--|--------------------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 5.47 | Torneira para uso geral | unit. | 6,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.48 | Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38mm | unit. | 23,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.49 | Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2" | unit. | 23,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.50 | Válvula de pé com crivo, 1.1/2" | unit. | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 5.51 | Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1" | unit. | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ - |
| 6.0 | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 6.1 | Bucha de redução, ferro galvanizado, diâmetro 1"x3/4" | unit. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.2 | Condulete metálico tipo C, para eletroduto de tampa lisa, Ø3/4" | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.3 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4" | und | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.4 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4" | und | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.5 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.6 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.7 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.8 | Cotovelo ferro galvanizado NPT classe 300, diâmetro 1/2" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.9 | Cotovelo ferro galvanizado NPT classe 300, diâmetro 3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.10 | Eletroduto de aço galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4" x 3,00m | m | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.11 | Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado Ø3/4" | m | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.12 | Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado Ø3/4" | m | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.13 | Joelho 90° ferro galvanizado roscável, diâmetro 1.1/2" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.14 | Joelho 90° ferro galvanizado roscável, diâmetro 1" | unit. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.15 | Joelho 90° ferro galvanizado roscável, diâmetro 3/4" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.16 | Joelho 90° ferro galvanizado roscável, diâmetro 3" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.17 | Luva de redução ferro galvanizado NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.18 | Luva de redução ferro galvanizado NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.19 | Luva ferro galvanizado roscável, diâmetro 1" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.20 | Luvaferro galvanizado roscável, diâmetro 1.1/2" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.21 | Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.22 | Niple ferro galvanizado diâmetro 1" | unit. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.23 | Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 6.24 | Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| 6.25 | Tampa cega para condutele metálica | und | 15,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
|-----------------------------|--|--------------------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|--------------|
| 6.26 | Tampa cega para condutele metálica furo | und | 25,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.27 | Tampa para condutele metálica com entrada para tomada 2P+T | und | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.28 | Tampão classe NPT classe 300, diâmetro 1/4" | und | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.29 | Tê de 45° ferro galvanizado, diâmetro 1" | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.30 | Tê de 90° ferro galvanizado, diâmetro 1.1/2" | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.31 | Tê de 90° ferro galvanizado, diâmetro 1" | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.32 | Tê de redução ferro galvanizado NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2" | und | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.33 | Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2" | und | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.34 | Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4" | und | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.35 | Tubo ferro galvanizado 3/4" | m | 20,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.36 | Tubo ferro galvanizado 1" | m | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.37 | Tubo ferro galvanizado 3" | m | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.38 | Tuboferro galvanizado 1.1/2" | m | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.39 | União ferro galvanizado, diâmetro 1.1/2" | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.40 | União ferro galvanizado, diâmetro 1" | unit. | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.41 | União NPT classe 300, diâmetro 3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 6.42 | Válvula espera NPT classe 300, diâmetro 3/4" | und | 10,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | | R\$ - |
| 7.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL | |
| 7.1 | Abraçadeira de aço galvanizado, Ø1", tipo "copo" | und | 120,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.2 | Abraçadeira de aço galvanizado, Ø3/4", tipo "copo" | und | 800,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.3 | Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF) | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.4 | Alarme sonoro, 110V60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.5 | Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W | und | 18,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.6 | Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer | und | 12,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.7 | Barra de aço galvanizado, Ø10mmx6,00m | und | 89,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.8 | Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), | und | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.9 | Cabo tripolar flexível 3x2,5mm ² | m | 60,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.10 | Cabo tripolar flexível 3x1,5mm ² | m | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.11 | Caixa de forro esmaltada adoganel, 4x4" | und | 150,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.12 | Caixa de inspeção tipo ralo em PVC, com tampa de ferro de 30cm | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.13 | Caixa de passagem em PVC, série reforçada,4x4" | und | 300,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.14 | Chumbadores 3/8" CBA | und | 64,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |

| | | | | | | |
|------|---|-----|---------|----|-------|-------|
| 7.15 | Clips de aço galvanizado Ø10mm ² | und | 130,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.16 | Comutador com retenção, Ø 22mm, cor preta, 2 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF. | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.17 | Comutador com retenção, Ø 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF. | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.18 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 4mm ² | m | 750,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.19 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 10mm ² | m | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.20 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 16mm ² | m | 500,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.21 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 25mm ² | m | 25,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.22 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 35mm ² | m | 125,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.23 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 50mm ² | m | 130,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.24 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 2,5mm ² | m | 7200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.25 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750v, encordoamento classe 5, flexível 6mm ² | m | 700,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.26 | Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50mm ² | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.27 | Conector de bronze" split bolt" para cordoalha de 35 mm ² | und | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.28 | conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35mm ² | und | 80,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.29 | Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste | und | 3,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.30 | Contador de potência bobina 110V/60Hz | und | 3,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.31 | Controle de reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF) | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|------|---|-----|---------|----|-------|-------|
| 7.32 | Controle de reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF) | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.33 | Cordoalha de cobre nu 35mm ² | m | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.34 | Cordoalha de cobre nu 50mm ² | m | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.35 | Cordoalha de cobre nu, têmpera dura 35mm ² | m | 6,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.36 | Curva de 90° de PVC série reforçada, Ø3/4" | m | 180,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.37 | Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, ICU= 65 KA/220V, tensão nominal máxima 240V | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.38 | Disjuntor tripolar. 3VF23-13, IN=100A, Icu= 65 ka/220v | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.39 | Disjuntor tripolar. 3VF23-13, IN=125A, Icu= 65 ka/220v | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.40 | Disjuntor tripolar. 3VF23-13, IN=32A, Icu= 65 ka/220v | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.41 | Disjuntor tripolar. 3VF23-13, IN=50A, Icu= 65 ka/220v | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.42 | Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máximo 40KA | und | 4,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.43 | Eletroduto metálico flexível, Ø 3/4" | m | 160,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.44 | Eletroduto pead-polietileno de alta densidade corrugado, Ø1" 1/2" | m | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.45 | Eletroduto pead-polietileno de alta densidade corrugado, Ø2" | m | 55,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.46 | Eletroduto pead-polietileno de alta densidade corrugado, Ø3" | m | 60,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.47 | Eletroduto pead-polietileno de alta densidade corrugado, Ø4" | m | 60,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.48 | Eletroduto pead-polietileno de alta densidade corrugado, Ø5" | m | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.49 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 3/4" | m | 1500,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.50 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1" | m | 400,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.51 | Eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e THD<10%) | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.52 | Espelho 4x2" com entrada para interruptor 2 seções | und | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.53 | Espelho 4x2" com entrada para interruptor 3 seções | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.54 | Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples. | und | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.55 | Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptor de 3 seções | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.56 | Espelho com entrada para tomada circular 2P+T | und | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.57 | Espelho com furo | und | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.58 | Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento | und | 3,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.59 | Haste de aço revestido de camada de cobre, 200micros, no mínimo, Ø5/8x3,00m | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.60 | Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | | |
|------|---|-----|---------|----|-----|---|-------|
| 7.61 | Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V | und | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.62 | Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.63 | Interruptor paralelo (three way) 2 seção, 10A por seção, 250V | und | 18,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.64 | Interruptor paralelo (three way) 3 seção, 10A por seção, 250V | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.65 | Interruptor simples 10A,25V. | und | 50,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.66 | Interruptor simples para montagem em painéis, AS/250V. | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.67 | Luminária de embutir no piso completo com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP S5(proteção harmônica contra poeira e proteção contra jatos D'água) ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e THD<10%) | und | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.68 | Luminária de sobrepor completa com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo | und | 19,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.69 | Luminária de sobrepor completa com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo | und | 120,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.70 | Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5SX1, curva C, 20 A | und | 55,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.71 | Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5SX1, curva C, 25 A | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.72 | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 15 A | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.73 | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 20 A | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.74 | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 25 A | und | 27,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.75 | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 30 A | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.76 | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 32 A | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.77 | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 50 A | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.78 | Módulo diferencial residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA | und | 70,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.79 | Parafuso e bucha S6 | und | 1200,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.80 | pára-raios,tipo Franklin | und | 1,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.81 | Porca sextavada e arruela lisa 1/4" | und | 300,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.82 | Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e THD<10%) | und | 5,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.83 | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |
| 7.84 | Quadro de comando de sobrepor completo com porta de trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção | und | 2,00 | -- | R\$ | - | R\$ - |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 7.85 | Quadro de comando de sobrepor completo com porta de trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.86 | Quadro de comando de sobrepor completo com porta de trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.87 | Quadro de comando de sobrepor completo com porta de trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.88 | Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.89 | Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente. | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.90 | Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.91 | Quadro de medição completo com TC (transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A. | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.92 | Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A | und | 1,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.93 | Sinalizador luminoso redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (am) com neon/220v, soqueta BA9S | und | 2,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.94 | Sinalizador luminoso redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com neon/220v, soqueta BA9S | und | 3,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.95 | Suporte de tomas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T | und | 7,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.96 | Suspensão para luminária | und | 32,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.97 | Suspensão simples para tirante 1/4" | und | 32,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.98 | Tomada universal, 2p+T, 15A/250V, cor preta. | und | 14,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.99 | Tomada universal, circular, 2p+T, 15A/250V, cor preta. | und | 191,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.100 | Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta. | und | 8,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.101 | Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho. | und | 6,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 7.102 | Vergalhão rosca total 1/4" | und | 120,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ - |
| 8.0 | REDE ESTRUTURADA | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 8.1 | Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D" para eletrodutos Ø3/4" | und. | 80,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|------|--|------|---------|----|-------|-------|
| 8.2 | Arruela lisa em aço galvanizado a quente Ø1/4" | und. | 300,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.3 | Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4" | und. | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.4 | Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.5 | Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela de Ø4cm | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.6 | Box reto Ø3/4" em alumínio | und. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.7 | Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4" | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.8 | Bucha 8/8 | und. | 80,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.9 | Cabo par trançado não blindado(UTP)4 pares 24 AWG,100 ohms-Categorias 6 | m | 1000,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.10 | Cabo telefônico intercom CI-50,20 pares | m | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.11 | Cabos de conexões-Pactc Cord (azul) flexível com RJ 45 nas 2pontas-3,00metro | und. | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.12 | Cabos de conexões-Pactc Cord ultra flexível com RJ 45 nas 1 portas-1,50metros | und. | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.13 | Cabos de conexões -Pactc Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 portas-1,50metros | und. | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.14 | Cabos de conexões-patch cord 110 RJ-45 1 par-1,50m | und. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.15 | Caixa - 4/2" - aço estampado e esmaltado | und. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.16 | Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática á base de epóxis | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.17 | Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4" x2" | und. | 80,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.18 | Conector de TV tipo F (Coaxial0 | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.19 | Curva horizontal de 90º, lisa com tampa de 100x50mm | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.20 | Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18MSG, 100x50x3000mm | und. | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.21 | Eletroduto PEAD flexível com corrugado Ø4" | m | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.22 | Espelho para caixa 4/2" com espaço para 2 módulos RJ-45 | und. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.23 | Espelho para caixa 4/2" com espaço para uma tomada tipo F (cabo coaxial de TV) | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.24 | Guia de cabos frontal, fechado | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.25 | Guia de cabos superior ,fechado | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.26 | Guia de cabos traseiro,fechado | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.27 | Guia de cabos vertical,fechado | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.28 | Junção simples de 50mm | und. | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.29 | Manômetro com caixa em aço carbono 0-300 psi, NPT entrada 1/4" | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.30 | Mão francesa, 38x38x210mm | und. | 20,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.31 | Palch panel 19"-potes, Categoria 6 | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.32 | Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4" | und. | 30,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.33 | Parafuso cabeça lentilha, com fenda, Ø1/4" | und. | 200,00 | -- | R\$ - | R\$ - |

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 8.34 | Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" x2", aço galvanizado | und. | 100,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.35 | Pig tail flexível de bomba de botijão P45 | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.36 | Porca losangular com mola, Ø1/4" | und. | 25,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.37 | Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4" | und. | 75,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.38 | Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8" | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.39 | Regulador de 1º estágio, NPT com manômetro, diâmetro 1/2" | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.40 | Regulador de 2º estágio, baixa pressão NPT com registro | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.41 | Salda vertical para eletrodutos, Ø3/4" | und. | 15,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.42 | Suspensão omega, 100x50mm | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.43 | T horizontal 90º, lisa com tampa de 100x50mm | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.44 | T vertical de descida lisa com tampa de 100x50mm | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.45 | Tampa para condutele metálico com espaço para 2 módulos RJ-45 | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.46 | Tampa para condutele metálico com espaço para uma tomada tipo F | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.47 | Terminal de fechamento de 100x50mm para eletrocalha | und. | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.48 | Tomada modular RJ-45 Categoria 6 | und. | 50,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.49 | Treve path panel | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 8.50 | Vergalhão rosca local (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4" x3000mm | und. | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ - |
| 9.0 | COMBATE A INCÊNDIO | Unidade de medida | Qtde | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 9.1 | Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.2 | Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.3 | Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência, com indicação "SAÍDA" | und | 40,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.4 | Extintor PQS tipo ABC - 6kg | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.5 | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado Risco de Choque Elétrico" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.6 | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado Risco de Incêndio" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.7 | Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.8 | Sinalizador fotoluminescente "Proibido Produzir Chamas" | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.9 | Sinalizador fotoluminescente de saída para direita | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.10 | Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.11 | Sinalizador fotoluminescente para extintor | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.12 | Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55w) | und | 5,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| 9.13 | Suporte tipo L para extintor | und | 10,00 | -- | R\$ - | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | | R\$ - |

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Licitação, aquisição de materiais de construção, para conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B – Pro infância – Construção – CAATIBA – BA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 1.2 Os quantitativos totais expressos nos lotes, deste Termo de Referência, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante;
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

- 2.1. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo IX - Termo de Referência;
- 2.2. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada;
- 2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos em instrumento convocatório;
- 2.5. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desse Termo, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto em epígrafe;
- 2.6. Os preços realinhados oferecidos após a licitação serão irrealizáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados;

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

- 3.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma única, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades global, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outro oficialmente autorizado pela autoridade superior, ficando estabelecido prazo máximo de 05

(cinco) dias após recebimento de ordem de fornecimento. O não cumprimento dos prazos estipulados possibilitará a rescisão contratual unilateral conforme legislação em vigor.

- 3.2. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, e serão solicitados conforme necessidade desta;
- 3.3. O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
 - 4.3.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias;
 - 4.3.2 O pagamento será em até 10 (dez) dias, após atestado a entrega do produto/serviço.
4. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.**
 - 5.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital;
 - 5.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
 - 5.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido.
5. **TERMO DE RECEBIMENTO:**
 - 6.1 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material/serviço com as especificações do instrumento convocatório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto/serviço, ambos emitido pelo servidor responsável;
 - 6.2 A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável;
 - 6.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2022 ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob
o nº
....., residente à rua, nº..... como nosso mandatário, a
quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório
indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2022 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO

CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS

DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2022 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA COM E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ n.º, comendereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2022**, disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, oriundo do Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de construção, para conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B – Pro infância – Construção – CAATIBA – BA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2022.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos Produtos objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**, com base no, do art. 11, da Lei n.º 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------------|--|
| ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA. SECRETARIA: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|----------------------------|--|

| | |
|---------------------|--|
| ATIVIDADE / PROJETO | 2.009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO. |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. |
| FONTE | 4.4.90.51.00 - 95 Obras e Instalacoes. 4.4.90.51.00 - 01 Obras e Instalacoes 4.4.90.51.00 - 159 Obras e Instalacoes 4.4.90.51.00 - 22 Obras e Instalacoes |

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato referente aos LOTES é de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo 02 (duas) vias, e será efetuado em **até 08 (oito) dias**, após a entrega.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.3- O preço será fixo e irrevogável.

3.4 - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada, diariamente ou semanalmente, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;

Prazo de entrega:

a. De 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da Contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

4.5 - A entrega do objeto licitado será na Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.7 - A vigência do contrato será até 31/12/2022.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas que deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

d) Entregar os Produtos conforme especificado na Proposta de Preços.

e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

f) A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

i. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

ii. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

iii. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

iv. Prova de regularidade junto ao INSS;

v. Prova de regularidade junto ao FGTS;

vi. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b. Indicar os locais para a entrega do objeto;

c. Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;

d. Acompanhar a entrega.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Preço POR LOTE, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

7.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 e seus

Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

11.4 - Os bens objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba, Bahia, de de 2022.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa